



Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná

LEI N.º 862/2013

SÚMULA: ALTERA o Art. 3º da Lei Municipal n.º 847/2012
- e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, aprovou e eu VERA LÚCIA DA SILVA GOLONO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Lei n.º 847/2012, de 19 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal n.º 847/2012, nos seguintes termos:

“**Art. 3º** - O valor da diária, para os motoristas será de acordo com o tempo de permanência e quilometragem fora da sede do Município:

DIARIAS

DIARIAS	DISTÂNCIA	VALOR
De 06:00 à 24:00 horas	300 Km ou mais	R\$ 45,00
De 06:00 à 24:00 horas	Abaixo de 300 Km	R\$ 25,00

Parágrafo único: Os horários são cumulativos, ou seja, independem do número de deslocamentos feitos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR, em 27 de fevereiro de 2013


Vera Lucia da Silva Golono
Prefeita Municipal